



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Coxixola, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA 10ª FESTA DA CABRA LEITEIRA, NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB**, através de seu representante exclusivo: **ROGÉRIO FERREIRA TERÇO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.216.067/0001-09, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tendo como embasamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 05 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 050/2017
Inexigibilidade nº. 010/2017
Contrato Administrativo nº. 4.10.01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado: **ROGÉRIO FERREIRA TERÇO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.216.067/0001-09. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA 10ª FESTA DA CABRA LEITEIRA, NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB**. Valor: **R10.000,00 (dez mil reais)**. Vigência: 05/01/2017. Data da Assinatura: 05/07/2017. Dotação Orçamentária: **09.00 – 27.392.0022.2048 – 33.90.39.01 – 110101**. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 099/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALMEIDA SOARES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 051.542.684-90 e RG nº 2.582.704 – SSP/PB, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ora exercendo o Cargo de **GARI**, sob a Matrícula nº 0000153, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com **início no dia 01/07/2017 e término no dia 30/07/2017**, retornando às atividades no dia **31/07/2017**.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 100/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal, **JOSIRENE JOSEFA DE QUEIROZ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 055.773.374-02 e RG nº 2.748.775-SSP/PB – SSP/PB, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, ora exercendo o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, sob a Matrícula nº 0000347, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com **início no dia 01/07/2017 e término no dia 30/07/2017**, retornando às atividades no dia **31/07/2017**.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 101/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, ao Funcionário Pública Municipal, **JOSÉ JANDUI VIANA DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 029.861.264-05 e RG nº 2.391.366 – SSP/PB, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ora exercendo o Cargo de **GARI**, sob a Matrícula nº 0000176, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com **início no dia 20/06/2017 e término no dia 20/07/2017**, retornando às atividades no dia **21/07/2017**.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 102/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA CECÍLIA SANTOS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 790.249.804-10 e RG nº 2.391.366 – SSDS/PB, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ora exercendo o Cargo de **GARI**, sob a Matrícula nº 0000035, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com **início no dia 01/07/2017 e término no dia 30/07/2017**, retornando às atividades no dia **31/07/2017**.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 103/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIA SELESTE DE OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 684.201.294-53 e RG nº 140.106.660-2 – SSP/PB, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ora exercendo o Cargo de **GARI**, sob a Matrícula nº 0000037, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com **início no dia 01/07/2017 e término no dia 30/07/2017**, retornando às atividades no dia **31/07/2017**.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 104/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal, **JOSÉLIA ALMEIDA NEVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 225.720.664-91 e RG



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

nº 362.884 – SSP/PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ora exercendo o Cargo de **ENFERMEIRA**, sob a Matrícula nº 0000007, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com início no dia 24/07/2017 e término no dia 24/08/2017, retornando às atividades no dia 25/07/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 105/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, ao Funcionário Pública Municipal, **JURANDI VIANA DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 024.719.114-04 e RG nº 384600554– SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ora exercendo o Cargo de **MOTORISTA**, sob a Matrícula nº 0000180, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com início no dia 17/07/2017 e término no dia 16/08/2017, retornando às atividades no dia 17/08/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2017

PATRIMÔNIO PÚBLICO. ESBULHO. POSSE ILEGAL. OCUPANTE JOSÉ ARAÚJO DA COSTA. IMÓVEL RURAL REGISTRADO NO INCRA SOB O Nº. 208.183.007.663.3. ESCRITURA PÚBLICA DE 04/06/1997, LIVRO 37, CARTÓRIO DE SERRA BRANCA.

O MUNICÍPIO DE COXIXOLA (PB), pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 01.612.757/0001-07, por meio de seu representante legal, GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, prefeito constitucional, resolve, por meio do presente ato administrativo, **NOTIFICAR** o senhor **JOSÉ ARAÚJO DA COSTA**, residente no Sítio Serrote Apertado, s/n, Zona Rural de Coxixola – PB, para que efetua a **desocupação do imóvel público, pertencente ao Município de Coxixola, com área de 3ha (três hectares), inscrição no Incra sob o nº 208.183.007.663.3, adquirido pela Edilidade através de doação realizada pelo Sr. José Zacarias de Azevedo, em 04/06/1997, conforme Escritura Pública, Livro 37, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Serra Branca.** Ressalte-se que a Edilidade já procedeu a tentativa de notificação pessoal do mesmo, no dia

10 de julho de 2017, por meio de diligência realizada por **JOSÉ GILSON DOS SANTOS**, RG Nº. 1.106.537 SSP/PB, Secretário de Infraestrutura do Município de Coxixola, conforme certidão registrada no dia 11 de julho de 2017, que noticiou o fato em que o esbulhante se negou a receber a **NOTIFICAÇÃO Nº. 12 de 04 de julho de 2017, que tinha por DETERMINAÇÃO a DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO**, bem como a remoção das cercas, estacas, arames farpados, portões, porteiros, ou quaisquer outras edificações construídas no local que inviabilizem o uso público do referido imóvel, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da referida notificação. Informou-se, na mesma ocasião, que o Município já ingressou com **Ação Judicial de Reintegração de Posse**, em desfavor do mesmo, tombada sob o nº **0800195-48.2017.8.15.0911**, que tramita perante a Vara Única de Serra Branca. Ressaltou-se que neste processo, de forma preliminar, o Juízo competente reconheceu que Município tem o poder de polícia e poderia exercê-lo em defesa do patrimônio público. Informou-se que, caso não cumpra a presente determinação legal, dentro do prazo de 15 dias, o Município irá se utilizar das suas forças, por meio de seus agentes públicos, máquinas e equipamentos disponíveis, necessários à remoção das cercas que estão obstruindo o acesso ao referido patrimônio Público. Ressaltou-se, ainda, que caso o ocupante venha a resistir aos trabalhos do Poder Público, tal fato seria informado nos autos do processo judicial, para que a Justiça determinasse a utilização da necessária força policial. Ainda assim, o senhor **JOSÉ ARAÚJO DA COSTA** se negou a receber a notificação, informando ao agente público que somente desocuparia o imóvel, após eventual ordem judicial. Desse modo, considerando a resistência em receber a referida notificação, fica o senhor **JOSÉ ARAÚJO DA COSTA** notificado para cumprir a determinação administrativa, sob pena de ser autorizada a execução da devida ação administrativa, com amparo constitucional do poder de polícia, com a finalidade de resguardar o patrimônio público.

Coxixola (PB), 17 de julho de 2017.

GIVALDO IMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA

PORTARIA Nº 007/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA – PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal deste Município;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **KALINE MARIA NEVES DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coxixola – PB, em 05 de Julho de 2017.

Valmir Gonçalves Amorim
- Presidente -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 106/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal, **VERA LÚCIA AZEVEDO APOLINÁRIO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 036.450.264-95 e RG nº 2.474.311– SSP/PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ora exercendo o Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, sob a Matrícula nº 0000010, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com início no dia 01/08/2017 e término no dia 30/08/2017, retornando às atividades no dia 31/08/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria de nº 107/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal, **ROSILDA SOARES NEVES FRANCO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 979.214.754-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ora exercendo o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a Matrícula nº 0000086, o **terço de férias** referente ao período de 2016 a 2017, com início no dia 01/08/2017 e término no dia 30/08/2017, retornando às atividades no dia 31/08/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 045/2017/CPL

Pregão Presencial: 030/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 045/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 030/2017, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

IMAGEM, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal n.º. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR EDGLEY LTDA – ME – CNPJ: 26.131.521/0001-71, o valor global de R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais);

WANDERLEY DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 15.797.712/0001-50, o valor global de R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais), totalizando R\$ 86.470,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta reais) homologados, conforme itens descritos no quadro resultado da adjudicação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 03 de Julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º. 045/2017
Pregão Presencial n.º. 030/2017
Contrato Administrativo n.º. 6.30.01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTDA – CNPJ: 26.131.521/0001-71**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM**. Valor: R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 03/07/2018. Data da Assinatura: 03/07/2017. Dotação Orçamentária: **02. 04.00 – 10.301.0013.2037 – 3.3.90.39.01 – 311799 / 10.302.0011.2052 – 3.3.90.39.011 / 10.302.0013.2014 – 3.3.90.39.01 / 110301**. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º. 045/2017
Pregão Presencial n.º. 030/2017
Contrato Administrativo n.º. 6.30.02/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado: **WANDERLEY DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

LTDA – CNPJ: 15.797.712/0001-50. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM**. Valor: R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 03/07/2018. Data da Assinatura: 03/07/2017. Dotação Orçamentária: **02. 04.00 – 10.301.0013.2037 – 3.3.90.39.01 – 311799 / 10.302.0011.2052 – 3.3.90.39.011 / 10.302.0013.2014 – 3.3.90.39.01 / 110301**. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **046/2017/CPL**
Pregão Presencial: **031/2017**
Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB**.
Givaldo Limeira de Farias, Prefeito
Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório n.º 046/2017, na Modalidade Pregão Presencial n.º. 031/2017, que teve como objeto a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal n.º. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

JOÃO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA – CPF: 708.253.194-04, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme itens descritos no quadro resultado da adjudicação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 03 de Julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º. 046/2017
Pregão Presencial n.º. 031/2017
Contrato Administrativo n.º. 6.31.01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado: **JOÃO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA – CPF: 708.253.194-04**. Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB**. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 03/07/2018. Data da Assinatura: 03/07/2017. Dotação Orçamentária: **02.00 – 04.122.0002.2004 – 3.3.90.39.01 – 110101**. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **047/2017/CPL**
Pregão Presencial: **032/2017**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA SENDO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PROCESSAMENTO AMBULATORIAL SUS E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE**.

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito
Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório n.º 047/2017, na Modalidade Pregão Presencial n.º. 033/2017, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA SENDO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PROCESSAMENTO AMBULATORIAL SUS E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal n.º. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

JOSÉ MARIVALDO LEOPOLDO 03621860495 (MED SISTEMAS) – CNPJ: 20.599.708/0001-18, para o item descrito no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Coxixola – PB, 03 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 047/2017
Pregão Presencial nº. 032/2017
Contrato Administrativo nº. 6.32.01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado **JOSÉ MARIVALDO LEOPOLDO 03621860495 (MED SISTEMAS)** – CNPJ: 20.599.708/0001-18. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA SENDO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PROCESSAMENTO AMBULATORIAL SUS E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.** Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 03/07/2018. Data da Assinatura: 03/07/2017. Dotação Orçamentária: **04.00 – 10.302.0013.2014 – 3.3.90.39.01 – 110301.** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **048/2017/CP**
Pregão Presencial: **033/2017 - SRP**
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
Givaldo Limeira de Farias, Prefeito
Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 048/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 033/2017, que teve como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ: 03.965.517/0001-03, o valor global de R\$ **35.100,30** (trinta e cinco mil e cem reais e trinta centavos);

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.160.290/0001-42, o valor global de R\$ **27.577,14** (vinte e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos);

Total global **HOMOLOGADO** no valor de R\$ **62.677,44** (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme itens descritos no quadro resultado da adjudicação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 03 de Julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 048/2017
Pregão Presencial nº. 033/2017
Contrato Administrativo nº. 6.33.01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.160.290/0001-42.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** Valor: R\$ 27.577,14 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos). Vigência: 07/07/2018. Data da Assinatura: 07/07/2017. Dotação Orçamentária: **04.00 – 10.302.0013.2014 – 3.3.90.39.01 – 110301 / 10.301.0011.2028 – 3.3.90.39.01 – 311203.** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 048/2017
Pregão Presencial nº. 033/2017
Contrato Administrativo nº. 6.33.02/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado **ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ: 03.965.517/0001-03.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** Valor: R\$ **35.100,30** (trinta e cinco mil e cem reais e trinta centavos). Vigência: 07/07/2018. Data da Assinatura: 07/07/2017. Dotação Orçamentária: **04.00 – 10.302.0013.2014 – 3.3.90.39.01 – 110301 / 10.301.0011.2028 – 3.3.90.39.01 – 311203.** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **049/2017/CP**
Pregão Presencial: **034/2017 - SRP**
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito
Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 049/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 034/2017, que teve como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.831.701/0001-26, o valor global estimado de R\$ **75.626,40** (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - EPP – CNPJ: 20.226.846/0001-51, o valor global estimado de R\$ **35.094,20** (trinta e cinco mil noventa e quatro reais e vinte centavos).

Totalizando um valor global a ser **HOMOLOGADO** de R\$ **110.720,60** (cento e dez mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos).

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 21 de Julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 049/2017
Pregão Presencial nº. 034/2017
Contrato Administrativo nº. 6.34.01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.831.701/0001-26.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Valor: R\$ **75.626,40** (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 24/07/2018. Data da Assinatura: 24/07/2017. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde **2.04.00 10.301.0011.2026.33903001** - Material de Consumo e **33903201** - Material de Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

gratuita (as doações); Recursos da Farmácia Básica 15 % e SUS; 10.302.0013.2014 - 33903001 - Material de Consumo e 33903201 - Material de Distribuição gratuita (as doações); Recursos 15%; 10.302.0011.2052 - 33903010 - Material de Consumo - Recursos do MAC/ SUS; 10.301.0013.2037. 33903001 - Material de Consumo - Outros Programas SUS. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 049/2017
Pregão Presencial nº. 034/2017
Contrato Administrativo nº. 6.34.02/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias. Contratado ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.226.846/0001-51. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor: R\$ 35.094,20 (trinta e cinco mil noventa e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 24/07/2018. Data da Assinatura: 24/07/2017. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde 2.04.00 10.301.0011.2026.33903001 - Material de Consumo e 33903201 - Material de Distribuição gratuita (as doações); Recursos da Farmácia Básica 15 % e SUS; 10.302.0013.2014 - 33903001 - Material de Consumo e 33903201 - Material de Distribuição gratuita (as doações); Recursos 15%; 10.302.0011.2052 - 33903010 - Material de Consumo - Recursos do MAC/ SUS; 10.301.0013.2037. 33903001 - Material de Consumo - Outros Programas SUS. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

PROCESSO: 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP 034/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (24/07/2017), o Município de Coxixola, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 034/2017/SRP, homologado pelo Prefeito Constitucional do Município de Coxixola, o Sr GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas

propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, nº 2425, Tambor – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.831.707/0001-26, neste ato representada por **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, portador do CPF nº. 753.214.914-53, e da Identidade Civil nº. 157129 – SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

2) **ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vigário Calixto, nº 1.700 – L9 A14 PT 15, Catolé – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.831.707/0001-26, neste ato representada por **FERNANDO FLÁVIO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF nº. 039.293.784-00, e da Identidade Civil nº. 2.569.770 – SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos, conforme planilha de preços que se segue:

LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.831.701/0001-26		UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				
1	AAS 100 MG - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	300	0,52	156,00
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	100	1,10	110,00
3	ÁCIDO TIÓCTICO COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	200	5,00	1000,00
6	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	500	0,70	350,00

7	ATENOLOL+ CLORTALIDONA 25/12,5MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	500	0,53	265,00
10	BENZOATO DE BENZILA 25 % EMULSÃO FRASCO 120 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	305	1,05	315,00
11	BROMOPRIDA 4MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	630	3,30	198,00
12	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG/DOSE - FRASCO C/ 200 DOSES EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	540	2,00	1080,00
13	CLONAZEPAM 0,25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	150	0,21	31,50
14	CAPTOPRIL 12,5MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	600	0,15	90,00
17	CLOMIPRAMIDA 75MG (ANAFRANIL) EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	700	2,33	1631,00
18	CLORIDRATO DE TIORIDAZIDA 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	1200	0,88	1056,00
19	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG (DONAREN) EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	700	1,38	966,00
20	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 2MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	2000	0,88	1760,00
21	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CO	2000	2,43	4860,00



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

2	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% - FRASCO 5 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	6,28	314,00
2	DIPIRONA 500MG, SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SUPPOSITÓRIO	2,00	40,00
2	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	0,23	1,104,00
2	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML +SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML-5ML COLÍRIO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	9,28	464,00
2	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	COMPRIMIDO	8,00	-
2	IBUPROFENO SOL. ORAL 100MG/ML FRANCO 30ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	3,50	350,00
2	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	0,70	14,00
2	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	COMPRIMIDO	0,90	4,860,00
3	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1,49	4,470,00

3	NISTATINA 100.000UI/G +OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 60G EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	14,60	2,920,00
3	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	0,58	290,00
3	PERMETRINA 5% LOÇÃO - FRASCO 60ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	9,14	457,00
3	QUETIAPINA, FUMARATO XRO 50 MG - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1,09	8,899,00
3	RAMIPRIL 10 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1,89	4,158,00
4	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1,75	1,750,00
4	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1,74	3,132,00
4	SERTRALINA 25MG - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1,18	1,428,00
4	TELMISARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 80MG/12,5MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	5,49	3,843,00
4	TIAMINA CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	COMPRIMIDO	0,50	750,00
4	TIBOLONA 2,5MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1,79	3,938,00

	FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
4	TRAMADOL 100MG - COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	3,00	6,29
4	TRUXERUTINA CUMARINA 15MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	7,20	1,47
4	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	7,20	0,40
4	VITAMINA A 1000UI/G+ VITAMINA D 400UI/G+ OXIDO DE ZINCO 10% POMADA BISNAGA 45G EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TUBO	1,20	7,80
5	VITAMINA D3 - COLICALCIFEROL 7000UI/ML - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	3,00	4,43
TOTAL GLOBAL EM R\$			75.626,40	
ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP - 20.226.846/0001-51				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO GAMA-AMINOBTÍRICO 100MG= ÁCIDO GLUTAMICO 100MG+ FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO 50MG+ CLOR.TIAMINA 25MG+ CLOR. PIRIDOXINA 10MG+CIANOCOBALAMINA 5MG- COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	124,05	2,952,00
5	ALOGLIPTIN TABLETS 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TABLETS	22,00	5,400,00



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

8	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL 5/25MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR	22	2	4.580,00
9	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL 5/50MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR	22	5.380,00	
26	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	COMPR	81	6.512,00	
28	INDACATEROL 150 MCG C/30 COMP.+ AEROSOL - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR	84	3.576,00	
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG - COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR	105	495,00	
51	MESALAZINA DE 1.200 MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPR	63	6.194,20	
TOTAL GLOBAL EM R\$			35.094,20		

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ **110.720,60 (cento e dez mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo Órgão Gerenciador e Órgão Participantes do processo, e ainda outros órgãos interessados e não participantes do Sistema de Registro de Preços, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, que será o órgão responsável pelo o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 034/2017/SRP, R\$ 110.720,60 (cento e dez mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos)**.

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 034/2017/SRP** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. As entregas deverão ser efetuadas em até **03 (três) dias corridos**, no local especificado pela Contratante, sempre no perímetro de Coxixola/PB, conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento desta. A emissão da Nota de Empenho será feita pelo o órgão gestor da Ata de Registro de Preços que advir da presente licitação.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

6.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 001/2013, ao critério da Administração.

7.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.1.2. Cancelamento do registro na Ata;

7.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.3. As multas estipuladas no Edital de **Pregão 034/2017/SRP** serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

7.5.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

7.5.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

- Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 7.10. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 7.10.1. Greves;
- 7.10.2. Epidemias;
- 7.10.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 7.10.4. Enchentes;
- 7.10.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 7.10.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 7.10.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 7.10.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 9.1. Pela Administração, quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato

decorrente de registro de preços;

- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- 10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:
- 11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, conforme consta no Processo Administrativo nº 2920130/2017.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:
- 12.1. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega,

será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

- 12.2. Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.
- 12.3. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada.
- 12.4. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Coxixola.
- 12.5. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

12.6. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.7. Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega.

12.8. É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017/SRP e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o Foro de Serra Branca - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Coxixola, (PB), em 24 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
PELA CONTRATANTE

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
LARMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
PELA CONTRATADA

FERNANDO FLÁVIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
PELA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP
033/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (07/07/2017), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, sediada à Avenida Manoel José das Neves, nº 42, Centro – Coxixola/PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 033/2017**, homologado pelo Prefeito Constitucional do Município de Coxixola, O Sr **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 110, Catolé – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.290/0001-42, neste ato representada por **NEILSON SALES DE CALDAS LINS**, portador do CPF nº. 726.851.404-25, e da Identidade Civil nº. 1145846 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

2) **ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professora Severina Moura, 110, Torre – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.965.517/0001-03, neste ato representada por **FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA SILVA**, portador do CPF nº. 568.762.704-91, e da Identidade Civil nº. 892639, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos:

ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA - ME -
03.965.517/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNID	V TOTAL
1	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL (Primer Bond e 3M)	UNID	6	52,00	312,00
2	ÁGUA OXIGENADA DE 100 ML	LITRO	4	14,50	58,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CX C/ 100	CAIXA	12	57,84	694,08

4	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT c/500 g	PCT	2	186,00	372,00
5	ALGODÃO EM ROLINHOS CREMER	PCT	80	42,43	3394,40
6	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR - CX c/50 CÁPSULAS DE 1,8 ML CADA (EM TUBETES)	CAIXA	2	908,00	1816,00
8	ANESTÉSICO CLORODRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRISINA 0,03 U/ML - CX c/50 CÁPSULAS DE 1,8 ML CADA (EM TUBETES)	CAIXA	12	908,00	10896,00
9	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% - CX c/50 CÁPSULAS DE 1,8 ML CADA (EM TUBETES)	CAIXA	4	239,20	956,80
10	ANESTÉSICO TÓPICO, DE 12 G	UNID	12	164,80	1977,60
11	ANTISSÉPTICO BUCAL 1,5L	UNID	6	79,44	476,64
12	BICARBONATO DE SÓDIO - PCT c/15 UNIDADES	PCT	2	52,04	104,08
13	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNID	15	35,50	532,50
14	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNID	15	35,50	532,50
16	ÁLCOOL 96 %, 1L	LITRO	6	22,50	135,00
17	BROCAS DOURADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT, c/7 UNIDADES)	KIT	4	79,16	316,64
1	BROCAS DE GATES 32mm nº 2	UNID	12	12,22	146,64

20	BROCAS DE GATES 32 mm nº 3	UNID	12	19,80	237,60
21	BROCAS DE GATES 32 mm nº 4	UNID	12	19,80	237,60
22	BROCAS DE GATES 32 mm nº 5	UNID	12	19,80	237,60
25	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	2	51,50	103,00
34	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% - 3 SERINGAS, C/3g cada	UNID	20	14,00	280,00
35	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE - PCT. c/120 PONTAS DE 28 mm	KIT	4	37,80	151,20
36	DESSENSIBILIZANTE - UNID. c/2,5 g	UNID	10	44,00	440,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNID	30	12,00	360,00
38	EDTA 20 ml	UNID	4	9,85	39,40
40	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE (GRALL CIRÚRGICO)150mm x 100m	ROLLO	30	12,84	385,20
41	ENSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM	UNID	8	26,52	212,16



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

43	ESPAÇADORES DIGITAIS - CAIXA c/4 unid.	CAIXA	478,00	188,00
44	ESPELHO PLANO ODONTOLÓGICO Nº 05- CX C/12 unid	CAIXA	544,00	324,00
45	EUCALIPTOL - CX C/01 de 20 ml	UNID	196,00	7,00
48	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3 X 4 - CX c/ 100	CAIXA	1936,00	236,00
50	FIO DENTAL 500m	UNID	120,00	1,00
51	FITA MATRIZ 5mm X 50 cm	UNID	577,5	23,85
52	FITA MATRIZ 7mm x 50 cm	UNID	577,5	23,85
53	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	74,00	2,00
54	FIXADOR PARA RX c/475 ml	UNID	15,00	26,00
56	FORMOCRESOL - UNID. c/20 ml	UNID	2,00	12,00
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (PÓ) - UNID. c/10 g	UNID	82,00	4,00
61	LENÇOL DE BORRACHA - CX.C/24 UNIDADES	CAIXA	366,00	6,00
62	LIMAS HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25 mm - KIT c/6 UNID.	KIT	297,00	3,00
63	LIMAS HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25 mm - KIT c/6 UNID.	KIT	296,00	4,00

64	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 25 mm - KIT c/6 UNID.	KIT	290,00	10,00
65	LIMAS K-FILE 1ª SÉRIE 31 mm - KIT c/6 UNID.	KIT	296,00	4,00
66	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 25 mm - KIT c/6 UNID.	KIT	258,00	2,00
67	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 31 mm - KIT c/6 UNID.	KIT	248,00	12,00
68	LIMAS K-FILE Nº 6	UNID	274,00	6,00
69	LIMAS K-FILE Nº 8	UNID	274,00	6,00
70	LIMAS K-FILE Nº 10	UNID	274,00	6,00
72	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	100,50	1,00
74	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLUÓR TAM. VARIADOS - CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	162,00	15,00
75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE P/ USO ODONTOLÓGICO	UNID	134,00	8,00
76	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UNID. c/200 ml	UNID	35,00	6,00
77	ÓXIDO DE ZINCO - UNID. c/ 50 g	UNID	85,00	6,00
78	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - 12 folhas	PCT	20,00	2,00

79	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - UNID. c/20 ml	UNID	4,00	14,00
81	PASTA PROFILÁTICA - 90 g	UNID	15,00	115,00
100	PORTA AGULHAS	UNID	6,00	44,00
101	PONTAS ENHANCE FORMAS SORTIDAS - KIT c/7 UNID.	KIT	30,00	195,00
102	REMOVEDOR DE MANCHAS - UNID. c/50 ml	UNID	8,00	276,00
105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 E TPH A3 - 4g	UNID	12,00	736,00
106	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 E TPH A3.5 - 4g	UNID	12,00	736,00
108	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 E TPH B3 - 4g	UNID	6,00	738,00
110	REVELADOR PARA RX - 475 ml	UNID	15,00	260,00
111	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS - 4g	UNID	4,00	321,00
112	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ml	UNID	150,00	12,830,00
114	SODA CLORADA 1L	UNID	6,00	95,00
115	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% - 100 ml	UNID	12,5,00	115,86,00



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ml	UNID	15	61,50	91,50
119	SUGADORES DESCARTÁVEIS - PCT.C/40 UNIDADES	PCT	100	87,00	87,00
120	TESOURAS CIRÚRGICA RETA	UNID	44	47,00	2072,00
121	TESOURAS CIRÚRGICA CURVA	UNID	44	47,00	2072,00
125	TIRA DE POLIÉSTER - PCT. c/50 UNID	PCT	20	25,50	510,00
126	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO - PAC.c/100 UNIDADES	PCT	20	15,00	300,00
127	TRICRESOL FORMALINA - 20 ml	UNID	4	14,00	56,00
129	VERNIZ FLUORETADO - 20 ml	UNID	2	45,00	90,00
VALOR GLOBAL R\$			35.100,30		
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 08.160.290/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
7	ANESTÉSICO COM VASO MEPIVACAÍNA 2% - CX c/50 CÁPSULAS DE 1,8 ML CADA (EM TUBETES)	CAIXA	12	143,60	1723,20
15	ÁLCOOL 70 %, 1L	LITRO	20	10,00	200,00
18	BROCAS PRATEADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT c/12 UNIDADES)	KIT	2	89,96	179,92

23	BROCAS ENDO Z	UNID	43	48,64	2092,72
24	BROCAS LENTULO	KIT	8	85,00	680,00
26	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQ - C/20 ML	UNID	2	41,20	82,40
27	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ - c/50 g	UNID	2	74,00	148,00
28	CIMENTO DE ZINCO LÍQ - 10 ML	UNID	4	32,00	128,00
29	CIMENTO DE ZINCO PÓ - 28 g	UNID	4	32,00	128,00
30	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQ - UNID. c/10 ML	UNID	3	42,00	126,00
31	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ - UNID. C/12 g	UNID	2	86,24	172,48
32	CIMENTO PROVISÓRIO - UNID. c/25 g	UNID	8	14,40	115,20
33	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS - 8 camadas 5 dobras, 7,5 cm x 7,5 com (não estéril) PCT. c/500 UNID)	PCT	25	116,80	2920,00
39	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE (GRALL CIRÚRGICO)120mm x 100m	ROLLO	12	133,60	1603,20
42	ESCOVAS CÔNICAS	UNID	5	25,70	128,50
46	EUGENOL - CX C/01 de 20 ml	UNID	6	22,60	135,60
47	EVIDENCIADOR DE PLACA(CAIXA c/50 UNIDADES)	CAIXA	1	22,20	22,20

49	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHADO - CX C/24	CAIXA	2	48,00	96,00
55	FLUÓR TÓPICO GEL - UNID. c/200 ml	UNID	1	110,00	110,00
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)- TUBO c/ 39 g (base)	UNID	2	42,00	84,00
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) - PASTA CATALISADORA c/11 g	UNID	1	49,80	49,80
60	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTO POLIMERIZÁVEL, 0,12 ml (CÁPSULA) COR. A2 e A3, - CX.c/50 UNIDADES	CAIXA	5	93,50	467,50
71	LUVAS DESCARTÁVEIS P - CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1	38,00	38,00
73	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS - CX c/100 UNIDADES	CAIXA	3	29,00	87,00
80	PARAMONOCLOROFENOL NÃO CANFORADO - UNID. c/20 ml	UNID	3	13,00	39,00
82	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO DE RESINA KIT	UNID	3	27,00	81,00
83	PONTAS DIAMANTADAS 1011	UNID	3	42,00	126,00
84	PONTAS DIAMANTADAS 1012	UNID	3	43,00	129,00
85	PONTAS DIAMANTADAS 1012 HL	UNID	2	42,10	84,20



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

86	PONTAS DIAMANTADAS 1013 HL	UNID	24	2	4	8
87	PONTAS DIAMANTADAS 1013	UNID	34	1	2	3
88	PONTAS DIAMANTADAS 1014	UNID	34	1	2	3
89	PONTAS DIAMANTADAS 1015	UNID	34	1	2	3
90	PONTAS DIAMANTADAS 1014 HL	UNID	24	2	4	8
91	PONTAS DIAMANTADAS 1015 HL	UNID	24	2	4	8
92	PONTAS DIAMANTADAS 1016	UNID	34	1	2	3
93	PONTAS DIAMANTADAS 1016 HL	UNID	24	2	4	8
94	PONTAS DIAMANTADAS 1034	UNID	34	1	2	3
95	PONTAS DIAMANTADAS 1036	UNID	34	1	2	3
96	PONTAS DIAMANTADAS 1056	UNID	34	1	2	3
97	PONTAS DIAMANTADAS 3195	UNID	34	1	2	3
98	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - KIT c/120 UNIDADES	KIT	3	0	8	4
99	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - KIT c/120 UNIDADES	KIT	1	8	2	5

103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 E TPH A1 - 4g	UNID	6	3	8	0
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 E TPH A2 - 4g	UNID	12	4	5	0
107	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 E TPH B2 - 4g	UNID	6	4	4	0
109	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 E TPH C2 - 4g	UNID	6	4	4	0
113	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ml	UNID	12	0	1	4
116	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 5L	UNID	4	0	0	0
117	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UNID	8	3	4	0
122	TAÇA DE BORRACHA - AZUL	UNID	15	7	5	0
123	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA - PAC.c/50 UNIDADES	PCT	12	3	6	0
124	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA - PAC.c/50 UNIDADES	PCT	6	1	6	0
128	VERNIZ CAVITÁRIO - 20 ml	UNID	6	1	0	0
VALOR GLOBAL R\$						27.577,14

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 62.677,44 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

13. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Coxixola participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Coxixola, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

14.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº 033/2017 R\$ 62.677,44 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

14.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº 033/2017** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

15.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

15.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Manoel José das Neves Nº 42, Centro, Coxixola - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

16.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

18.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

18.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

18.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

18.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

18.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

18.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de Pregão 033/2017, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

18.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor

no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

18.6.1. Advertência;

18.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

18.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

18.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

18.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

18.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

18.11.1. Greves;

18.11.2. Epidemias;

18.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;

18.11.4. Enchentes;

18.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

18.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

18.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

18.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais

legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

19.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

20.1. Pela Administração, quando:

20.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

20.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

20.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

20.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

20.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

20.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

20.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

21. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XX

<< EDIÇÃO JULHO/2017 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

21.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22. Compete à Contratante:
- 22.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 22.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 22.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 22.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 048/2017.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23. Compete à Contratada:
- 23.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 23.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Coxixola.
- 23.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 23.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 033/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.3. Fica eleito o foro de Serra Branca - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Coxixola, (PB), em 07 de julho de 2017.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
PELA CONTRATANTE

NEILSON SALES DE CALDAS LINS
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA
PELA CONTRATADA

FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA SILVA
ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA – ME
PELA CONTRATADA